



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 029/2021-PE

1.0. OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço gráfico para a execução do projeto “Conhecer para Proteger” do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA M2				
	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA M2				
		5.00	METRO	113,333	566,67
00002	IMPRESSÃO MINI DOOR 1,5X1,00.				
	IMPRESSÃO MINI DOOR 1,5X1,00 CONFORME MODELO DA SECRETARIA				
		5.00	UNIDADE	83,333	416,67
00003	IMPRESSÃO OUTDOOR 3X9.				
	IMPRESSÃO OUTDOOR 3X9				
		3.00	UNIDADE	560,000	1.680,00
00004	ADESIVO 30x10 CM				
	ADESIVO 30x10 CM				
		5.00	UNIDADE	4,033	20,17
00005	ADESIVO 20X10 CM				
	ADESIVO 20X10 CM				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	5.00 UNIDADE	2,500	12,50
00006	ADESIVO CAMPANHA DE EVENTOS		
	ADESIVO CAMPANHA DE EVENTOS M2		
	5.00 METRO QUADRADO	91,667	458,34
00007	ADESIVO IMPRESSO E RECORTADO		
	ADESIVO IMPRESSO E RECORTADO POR M2		
	5.00 METRO QUADRADO	83,333	416,67
00008	FOLDER 15 X21 COLORIDO		
	FOLDER 15X21 COLORIDO		
	1,000.00 UNIDADE	2,467	2.467,00
00009	FOLDER 21X31 COLORIDO FRENTE E VERSO		
	FOLDER 21X31 COLORIDO FRENTE E VERSO		
	1,000.00 UNIDADE	3,600	3.600,00
00010	CARIMBO AUTOMÁTICO 49/11		
	CARIMBO AUTOMÁTICO 49/11 CONFORME MODELO DA SECRETARIA.		
	5.00 UNIDADE	68,333	341,67

	VALOR TOTAL R\$		9.979,69

1.2. Os serviços gráficos objeto da contratação devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, ou seja, cada serviço, conforme o seu Órgão de Competência.

1.3. O objeto deste Termo de Referência é de origem do Projeto "CONHECER PARA PROTEGER" através do ACORDO DE COOPERAÇÃO da FUNDAÇÃO ITAÚ PARA EDUCAÇÃO E CULTURA e o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaituba-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaituba-PA, parte indispensável e integrante deste procedimento.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, acima elencados atenderão suas necessidades pelo prazo de 12 meses, conforme se transcreve resumidamente a seguir:

2.1.1. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itaituba observa e identifica



em seu cotidiano de trabalho que existe no município, muitas ocorrências de violação de direitos cometidos a criança e adolescente em todo seu território, tanto em área urbana como em área rural.

2.1.2. Para isso a SEMDAS através do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, ver na elaboração no Diagnostico Social uma oportunidade diagnosticar os reais problemas que atingem a população infanto-juvenil, analisar as condições e capacidades disponíveis no município para enfrentar esses problemas e propor ações que garantem os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2.1.3. Sendo assim, o Projeto “Conhecer para Proteger” busca conhecer a realidade, suas fragilidades e potencialidades, para então propor ações eficazes, efetivas e eficientes no intuito de prevenir e combater situações de vulnerabilidade e risco ao qual este segmento da população está exposto.

2.1.4. Para a execução do Projeto “Conhecer para Proteger” faz-se necessário a contratação dos serviços gráficos que darão suporte para a execução do projeto no decorrer de (12) doze meses. Sendo apresentado ao Banco Itaú o plano de ação com todas as etapas e necessidades necessárias para sua execução.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, conforme o MEMO nº 0038/2021 - GABINETE/SEMDAS, de 1/02/2021, JUSTIFICATIVA de 01/02/2021, SD Nº 45/2021, Projeto e Acordo de Cooperação anexos do processo, todos devidamente assinados por Departamentos Competentes e pela Sra. Solange Moreira de Aguiar, Secretária Municipal de Assistência Social e também pela Sra. Luzimar Santos, Diretora Administrativa; a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto respectivo.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A prestação de serviços gráficos deverão ser atendidos obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução dos serviços gráficos objeto deste termo de referencia, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega parcelada de fornecimento dos serviços gráficos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento dos serviços gráficos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente a execução do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos serviços de material gráfico até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.



3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, nos serviços de fornecimento de material gráfico, deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto os serviços, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2021 Atividade 1519.082431010.2.143 Funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

6.1. Os valores unitários médios e totais presentes foram apurados através de pesquisas de preços locais anexo no presente procedimento.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 23 de Abril de 2021

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO